



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

112

DECRETO Nº 1892, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

(Dispõe sobre a aprovação de Loteamento Urbano que especifica)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a empresa **SILVA & ESPINOSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** – CNPJ. nº 19.670.699/0001-25, com endereço à Avenida Tadao Tobita, nº 2119, Bairro Jardim Recanto Maravilha, nesta cidade de Meridiano/SP., de acordo com a Lei Municipal nº 926, de 23/08/2011, com introdução de dispositivos adicionais pelas Leis nºs 1001, de 06/08/2013 e nº 1019, de 05/11/2013, apresentou requerimento protocolado nesta repartição sob nº 125/2016, pleiteando aprovação final do Projeto de Loteamento denominado Residencial Silva & Espinosa, localizado na Rua Euclides Polizeli, nesta cidade de Meridiano/SP.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 65, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Meridiano, versa que é atribuição do Prefeito Municipal aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia desta municipalidade emitiu parecer técnico e favorável à aprovação do pleiteado loteamento.

CONSIDERANDO ainda e finalmente que o referido loteamento é muito importante para a expansão do núcleo urbano e habitacional da cidade de Meridiano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado definitivamente o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO “SILVA & ESPINOSA”** de propriedade da **EMPRESA SILVA & ESPINOSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, localizado na Rua Euclides Polizeli, nesta cidade de Meridiano/SP., constituído do imóvel urbano objeto da Matrícula nº 55.241, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP., com área total e loteada de 94.423.24m², sendo composto e distribuído da seguinte forma:

Área de lotes (nº de lotes 215)	46.864,58m ²
Sistema viário	22.321,48m ²
Áreas Institucionais	4.724,02m ²
Área Verde	20.513,16m ²
TOTAL	94.423,24m²

conforme aprovação pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, em consonância com o Certificado Graprophab e Decreto nº 1892



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Termo de Compromisso nº 572/2015, que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, estando em conformidade com a Certidão de Diretrizes do Uso do Solo e Projetos previamente aprovados por esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O loteador deverá executar as obras de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos, memoriais, planilha e cronograma aprovados, no prazo máximo previsto na Lei Municipal nº 926, de 23/08/1911, devendo requerer Alvará para o início da implantação das infraestruturas e urbanização para que haja o acompanhamento do setor competente quanto a execução das mesmas nos prazos programados e no cumprimento das disposições legais para, ao final, dar por cumpridas integralmente as exigências constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Após concluídas as obras o proprietário do loteamento deverá solicitar a vistoria para a emissão do Termo de Verificação de Execução de Obras para obter a aprovação definitiva, por parte da Prefeitura Municipal, de toda infraestrutura que está obrigado a realizar, devendo o Setor de Engenharia atestar a conclusão das mesmas.

Art. 3º - Constitui obrigação do loteador a implantação no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO “SILVA & ESPINOSA”, das seguintes obras de infraestrutura urbana: terraplenagem, sistema de drenagem urbana, sistema de esgoto sanitário, sistema de abastecimento de água, guias e sarjetas, pavimentação, sinalização viária, energia elétrica e arborização, **perfazendo o valor total orçado, conforme cronograma físico financeiro apresentado de R\$ 2.393.519,31 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos).**

§ 1º - Como garantia da execução das obras de que trata o “caput” deste artigo, no prazo fixado no artigo 2º, o proprietário oferece 04 (quatro) Notas Promissórias no valor total de **R\$ 2.393.519,31 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, emitidas pela Empresa Silva & Espinosa Construções e Incorporações Ltda-EPP, com o devido aceite feito por Marciano Rodrigues da Silva e avalizada por Malvina Fuzatti da Silva-CPF/MF nº 184.602.298-31, residente na Rua Ernesto Cavalin, nº 1612-centro, nesta cidade de Meridiano/SP, destinada à caução em garantia do empreendimento de infraestrutura do imobiliário denominado “Loteamento Residencial Silva & Espinosa” localizado na Rua Euclides Polizeli, nesta cidade de Meridiano/SP. O custo para execução das obras no referido Loteamento, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo empreendedor, foi orçado em **R\$ 2.393.519,31 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, representado por 04 (quatro) Notas Promissórias, com seus respectivos valores, vencimentos e etapas correspondentes, conforme segue demonstrado abaixo:

Nota Promissória 1/4	Valor: R\$ 468.786,01	Vencimento: 15/08/2016	1ª Etapa
Nota Promissória 2/4	Valor: R\$ 383.636,65	Vencimento: 15/02/2017	2ª Etapa
Nota Promissória 3/4	Valor: R\$ 799.213,51	Vencimento: 15/08/2017	3ª Etapa
Nota Promissória 4/4	Valor: R\$ 741.883,14	Vencimento: 15/02/2018	4ª Etapa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

§ 2º - Fica sob a responsabilidade e a expensas do proprietário do loteamento, as despesas com os registros das Notas Promissórias, que deverá ser providenciado junto com o registro do loteamento entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a 06 (seis) meses da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 22 de fevereiro de 2016.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO